



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº004/2019

Altera a Lei Municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social.

O Prefeito do Município de Fundão Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art.2º. da Lei Municipal nº.1.117/2018 passa a vigorar com a seguinte redação

"III - Estar o estudante ou o Responsável pela Unidade Familiar regularmente inserido no Cadastro Único do Ministério da Previdência Social e aferir renda familiar máxima de 03 (três) salários mínimos mensal;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2019.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº.002/2019

Fundão/ES, 18 de janeiro de 2019

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de Auxílio Transporte Social para estudantes de ensino superior."**

O presente projeto objetiva alterar o requisito econômico para inclusão no Programa de Auxílio Transporte Social, que beneficia estudantes de nível superior, residentes no Município de Fundão.

Ao aprovar a alteração na regra, os nobres Edis autorizarão a ampliação do acesso ao programa, o qual passará a beneficiar famílias que afirmam renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos, visto que atualmente só é permitido até 02 (dois) salários mínimos.



JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito Municipal